

proporcionando a participação de entidades educacionais e tecnológicas.

**Art. 3º** Para cada edição da feira do livro poderá ser escolhido um patrono ou patrona, como forma de homenagear profissionais que atuam na área.

**Art. 4º** A feira destina-se a apresentar obras de cunho didático, técnico, TICs Educacionais e literárias em geral, que favoreça a comercialização a preços acessíveis ou promocionais.

**Art. 5º** Durante a realização da feira poderão ser oportunizados espaços de economia solidária e agricultura familiar.

**Art. 6º** O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 13 DE JULHO DE 2022.

**ABEL GRAVE,**  
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

**ANTONIO CARLOS URNAU,**  
Secretário de Administração e Planejamento.

**Publicado por:**  
Jair dal Molin Copini  
**Código Identificador:**84B0F3A5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 214/2022, DE 13 DE JULHO DE 2022.**

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 119/2015.

**ABEL GRAVE,** Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Complementar nº 009/2022, de 13 de maio de 2022, nos seguintes termos:

**Art. 1º** Altera o Art. 29, da Lei Complementar nº 119, de 12 de junho de 2015, que passa a vigor com a inclusão do § 4º, conforme redação a seguir:

“**Art. 29** – (...):  
TABELA (...)

§ 1º (...)

§ 2º (...)

§ 3º (...)

§ 4º Em processos de desmembramento com remembramento entre lotes já consolidados fica dispensado o atendimento dos padrões urbanísticos:

- a) do lote que recebe área, quando sua situação inicial não apresentar testada mínima e/ou área mínima.  
b) do lote que cede área, quando a testada inicial for menor do que a mínima exigida, desde que não haja redução da testada existente e atenda a área mínima exigida na legislação atual.” (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 13 DE JULHO DE 2022.

**ABEL GRAVE,**  
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se, Publique-se, Cumpre-se.

**ANTONIO CARLOS URNAU,**  
Secretário de Administração e Planejamento.

**Publicado por:**  
Jair dal Molin Copini  
**Código Identificador:**C7BF75F4

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI031-2022- SRP**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às **09 horas do dia 02 de agosto de 2022**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Tiradentes, 700 - Centro - Ibirubá - RS, a referida comissão estará reunida para recebimento das propostas relativas ao PREGÃO PRESENCIAL PMI031-2022- SRP, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto é o Registro de Preços para futura Aquisição estimada de 67.600 Kg de Ração para cães adultos e 16.000 Kg de Ração para cães filhotes, visando atender as necessidades do Canil Municipal - Secretaria da Saúde – Vigilância Sanitária, com entrega parcelada. Os interessados deverão acessar o Edital completo no *site* [www.ibiruba.rs.gov.br](http://www.ibiruba.rs.gov.br).

Ibirubá - RS, 14 de julho de 2022.

**VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Vania Teresinha Rodrigues Löser  
**Código Identificador:**8F363C8D

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL PMI030-2022- SRP**  
**SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às **09 horas do dia 01 de agosto de 2022**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua Tiradentes, 700 - Centro - Ibirubá - RS, a referida comissão estará reunida para recebimento das propostas relativas ao PREGÃO PRESENCIAL PMI030-2022- SRP, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto é o Registro de Preços visando a futura Aquisição de fraldas geriátricas, destinadas a Secretaria da Saúde, com entrega parcelada, conforme a necessidade. Os interessados deverão acessar o Edital completo no *site* [www.ibiruba.rs.gov.br](http://www.ibiruba.rs.gov.br).

Ibirubá - RS, 14 de julho de 2022.

**VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER**  
Pregoeira

**Publicado por:**  
Vania Teresinha Rodrigues Löser  
**Código Identificador:**0EDC4442

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 007/2022**  
**EXTRATO DO EDITAL Nº 173/2022**

**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, juntamente com a Comissão de Organização de Processo Seletivo Simplificado, resolve tornar público que se encontram abertas, no período de **18/07/2022 à 22/07/2022**, as inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2022 para provimento de vagas e cadastro reserva na Prefeitura Municipal de Imbé, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital, sendo as vagas para **Condutor Socorrista do SAMU/SALVAR, Enfermeiro de Programas de Saúde – SAMU/SALVAR, Oficineiro de Música,**